



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.982, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Reconhece de utilidade pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

ROBINSON FARIA
Edilson Alves de França